



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SP COMUNICADO DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO

001 / 2017 PROFESSORES – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – SESI/SP

A Diretoria de Recursos Humanos do SESI/SP, por meio do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH , TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo 001 / 2017** para formação de **CADASTRO RESERVA**, nos conformes da legislação pertinente e ditames deste instrumento.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo terão seus informes divulgados na íntegra nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.
2. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH enviará e-mail informativo das principais publicações a todos os candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 2.1. Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, até o Final da primeira etapa (Avaliação Teórica) através do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> e nas demais etapas através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> no link FALE CONOSCO ou via CHAT.
 - 4.1. Não serão atendidos esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações via e-mail ou ligações telefônicas.
5. O SESI/SP só prestará suporte acerca de esclarecimentos de dúvidas e / ou solicitações a partir das etapas de sua incumbência, conforme definido no capítulo XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO deste Comunicado.
6. As datas informadas das etapas e resultados do Processo Seletivo são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do SESI/SP, cabendo ao candidato acompanhar as divulgações nos endereços eletrônicos supramencionados para cumprir os prazos estabelecidos.

II. DOS CARGOS E LOCAIS DE TRABALHO

1. O Processo Seletivo SESI/SP 001/2017 destina-se à formação de **CADASTRO RESERVA** de **PROFESSORES** para vagas com contrato por prazo indeterminado ou determinado (superior a 180 dias) que surgirem ou forem criadas em suas unidades.

2. Os candidatos habilitados em cadastro reserva, de acordo com a existência de vagas após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva e candidatos oriundos do Programa de Desenvolvimento para Estagiários, poderão ser convocados para os períodos manhã, tarde e noite podendo compreender um ou mais períodos.
3. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito e a preferência na admissão uma vez que se trata de cadastro reserva.
4. **No momento da inscrição será permitido ao candidato fazer APENAS UMA OPÇÃO POR 01 (UM) CARGO E POR 01 (UM) LOCAL DE TRABALHO (MUNICÍPIO / REGIÃO), conforme quadros I e II, a seguir:**

4.1. QUADRO I – DOS CARGOS:

CARGO	- ÁREA DE ATUAÇÃO DISCIPLINA
1. PEB I	Auxiliar Docente Educação Infantil Ensino Fundamental - 1º ao 5º Programa de Alfabetização Intensiva (PAI)
2. PEB II	- Ensino Fundamental 6º ao 9º ano: Ciências
3. PEB II e III	- Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Arte
4. PEB II e III	- Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Geografia
5. PEB II e III	- Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: História
6. PEB II e III	- Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Língua Portuguesa
7. PEB II e III	- Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Língua Inglesa
8. PEB II e III	- Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Educação Física
9. PEB II e III	- Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Matemática
10. PEB III	- Ensino Médio: Biologia
11. PEB III	- Ensino Médio: Física
12. PEB III	- Ensino Médio: Química
13. PEB III	- Ensino Médio: Filosofia
14. PEB III	- Ensino Médio: Sociologia
15. Professor Tutor de Educação a Distância	- Ensino Médio: Língua Espanhola
16. Professor Tutor de Educação a Distância	- Ensinos Fundamental e Médio - Educação de Jovens e Adultos a Distância

QUADRO II – DO LOCAL DE TRABALHO (MUNICÍPIO/REGIÃO):

MÚNICÍPIOS					
001	Agudos	042	Guarulhos	088	Presidente Epitácio
002	Alumínio	043	Hortolândia	089	Presidente Prudente
003	Álvares Machado	044	Igaraçu do Tietê	091	Regente Feijó
004	Americana	045	Indaiatuba	092	Ribeirão Pires
005	Amparo	047	Itapetininga	093	Ribeirão Preto
006	Andradina	048	Itapeva	094	Rio Claro
007	Araçatuba	049	Itapira	095	Salto
008	Araraquara	050	Itatiba	096	Santa Bárbara d'Oeste
009	Araras	051	Itu	097	Santa Cruz do Rio Pardo
010	Assis	052	Jaboticabal	098	Santa Rita do Passa Quatro
011	Avaré	053	Jacareí	099	Santana de Parnaíba
012	Bariri	056	Jardinópolis	100	Santo Anastácio
013	Barra Bonita	057	Jauú	101	Santo André
014	Barretos	058	José Bonifácio	102	Santos
016	Batatais	059	Jundiaí	103	São Bernardo do Campo
017	Bauru	060	Leme	104	São Caetano do Sul
018	Bebedouro	061	Lençóis Paulista	105	São Carlos
020	Birigui	062	Limeira	106	São João da Boa Vista
021	Boituva	063	Lorena	107	São José do Rio Preto
022	Botucatu	065	Marília	108	São José dos Campos
023	Bragança Paulista	066	Matão	109	São Paulo – Centro
024	Brotas	067	Mauá	110	São Paulo – ZL
025	Caçapava	068	Mirandópolis	111	São Paulo – ZN
026	Cajamar	070	Mococa	112	São Paulo – ZO
027	Campinas	071	Mogi das Cruzes	113	São Paulo – ZS
028	Campo Limpo Paulista	072	Mogi Guaçu	114	São Roque
029	Carapicuíba	073	Monte Alto	115	Sertãozinho
030	Catanduva	074	Nova Odessa	116	Sorocaba
031	Cerquilha	075	Osasco	117	Sumaré
032	Cotia	076	Oswaldo Cruz	118	Suzano
033	Cruzeiro	077	Ourinhos	119	Tambaú
034	Cubatão	078	Paraguaçu Paulista	120	Tatuí
035	Descalvado	080	Pederneiras	121	Taubaté
036	Diadema	081	Penápolis	122	Tremembé
037	Fernandópolis	082	Pindamonhangaba	123	Valinhos
038	Ferraz de Vasconcelos	083	Piracicaba	124	Vinhedo
039	Franca	084	Pirassununga	125	Votorantim
040	Garça	085	Poá	126	Votuporanga
041	Guararapes	087	Porto Ferreira		

4.2 Para os cargos de Professor de Educação Básica I e Tutor de Educação a Distância, os candidatos poderão ser convocados para atender no Município escolhido ou unidades e instituições conveniadas correlacionadas que venham a surgir nas imediações do mesmo conforme demanda do SESI/SP.

4.3 Nos casos de convocação para unidades ou instituições conveniadas fora do Município escolhido, em caso de recusa, o candidato não será excluído do Cadastro Reserva.



III. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. QUADRO III – CARGA HORÁRIA / SALÁRIOS:

Professor de Educação Básica I - 40 h/semanais - R\$ 4.759,93
Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental - R\$ 29,89 h/aula
Professor de Educação Básica III – Ensino Médio - R\$ 36,46 h/aula
Professor Tutor de Educação a Distância - 40 h/semanais - R\$ 5.377,66

2. Os valores apresentados já incluem Descanso Semanal Remunerado (DSR) e Hora Atividade.
3. O candidato habilitado em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitada a classificação, poderá ser convocado para vagas com contrato por prazo indeterminado ou determinado (superior a 180 dias).
4. Os aulistas poderão ser contratados para qualquer carga horária que será estabelecida pelo SESI- SP na admissão. A carga horária poderá ser alterada pelo empregador, durante o contrato de trabalho, para atender a atribuição de aulas decorrente da Projeção Escolar ou necessidade do SESI-SP.
5. Mensalistas poderão ser convocados para vagas com carga horária inferior ou igual a 40h semanais.
6. A carga horária poderá ser distribuída em até seis dias por semana, podendo compreender os períodos manhã, tarde ou noite.
7. Os salários estipulados poderão variar de acordo com a carga horária da vaga.
8. Dias e cargas horárias serão definidos no momento da convocação para assunção do cargo.
9. Será oferecido ao candidato, no momento da convocação, o salário inicial do cargo conforme a estrutura remuneratória vigente, com base na Lei de Diretrizes orçamentárias (Lei 12708/12) <http://www.sesisp.org.br/estrutura-remuneratoria.htm>.

IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Para contratação os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:

- 1.1. Possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o cargo pretendido, de acordo com a qualificação estipulada no QUADRO IV – DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE constante no item 2.1. deste capítulo.
 - 1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - 1.3. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - 1.4. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;
 - 1.6. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho do SESI/SP;
 - 1.7. Se candidato ao cargo de PEB II ou III – Educação Física, estar em dia com as obrigações do Conselho Regional de Educação Física.
2. A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento requerido pelo SESI-SP.

1.8. QUADRO IV – DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE
PEB I	Educação Infantil Auxiliar Docente Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano Programa de Alfabetização Intensiva - PAI	a) Curso Normal Superior
		b) Licenciatura em Pedagogia
		c) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais
		d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
		e) Para os casos de atuação em Educação Infantil, será exigida a formação em Curso Normal Superior ou licenciatura em Pedagogia ou Programa especial de formação pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em educação infantil.
PEB II	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Físicas e Biológicas	a) Licenciatura em Ciências Biológicas
		b) Licenciatura em Biologia
		c) Licenciatura em História Natural
		d) Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia ou Química ou Matemática ou Física
		e) Licenciatura em Ciências da Natureza
		f) Licenciatura em Ciências Exatas
		g) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental
		h) Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências
		i) Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências
		j) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Ciências"
PEB II e III	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Arte	a) Licenciatura em Educação Artística
		b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens, Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança
		c) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Arte"
PEB II e III	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Geografia	a) Licenciatura em Geografia
		b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia
		c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Geografia
		d) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia
		e) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Geografia"
PEB II e III	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio: História	a) Licenciatura em História
		b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História
		c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História
		d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História
		e) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "História"

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE
PEB II e III	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Língua Portuguesa	a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa
		b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em tradução e intérprete Português/língua estrangeira do currículo
		c) Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Língua Portuguesa
		d) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Língua Portuguesa"
PEB II e III	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Língua Inglesa	a) Licenciatura específica na língua estrangeira
		b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em tradução e intérprete Português/língua estrangeira do currículo
		c) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de língua Estrangeira no currículo
		d) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Língua Inglesa"
PEB II e III	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Matemática	a) Licenciatura em Matemática
		b) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática
		c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática
		d) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática
		e) Licenciatura em Ciências da Natureza
		f) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática
		g) Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática
		h) Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática
		i) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática
		j) Licenciatura em Química, com habilitação em Matemática
l) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Matemática"		
PEB II e III	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Educação Física	a) Licenciatura em Educação Física
		b) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Educação Física"
PEB III	Ensino Médio: Biologia	a) Licenciatura em Biologia
		b) Licenciatura em Ciências Biológicas
		c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia
		d) Licenciatura em História Natural
		e) Licenciatura em Ciências da Natureza
		f) Licenciatura em Ciências Exatas
		g) Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Biologia
		h) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Biologia"

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE
PEB III	Ensino Médio: Física	a) Licenciatura em Física
		b) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Física
		c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Física
		d) Licenciatura em Ciências da Natureza
		e) Licenciatura Integrada Química/ Física
		f) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Física
		g) Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Física
		h) Licenciatura em Ciências Naturais em Matemática, com Habilitação em Física
		i) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental
		j) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Física"
PEB III	Ensino Médio: Química	a) Licenciatura em Química
		b) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Química
		c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Química
		d) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Química
		e) Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Química
		f) Licenciatura em Ciências da Natureza
		g) Licenciatura Integrada Química/ Física
		h) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com Habilitação em Química
		i) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Química"
PEB III	Ensino Médio: Filosofia	a) Licenciatura em Filosofia
		b) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Filosofia
		c) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Filosofia"
PEB III	Ensino Médio: Sociologia	a) Licenciatura em Sociologia
		b) Licenciatura em Ciências Sociais
		c) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Sociologia"
Professor Tutor de Educação a Distância	Ensino Médio: Língua Espanhola	a) Licenciatura específica na língua estrangeira
		b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em tradução e intérprete Português/língua estrangeira do currículo
		c) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de língua estrangeira no currículo
		d) Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n.º 02/97) na disciplina "Língua Espanhola"
Professor Tutor de Educação a Distância	Ensino Fundamental e Médio Educação a Distância	Ciências da Natureza
		Vide habilitações constantes do presente anexo referente a: Física ou Química ou Biologia
		Linguagens
		Vide habilitações constantes do presente anexo referente a Língua Portuguesa
		Matemática
		Vide habilitações constantes do presente anexo referente a Matemática
		Ciências Humanas
Vide habilitações constantes do presente anexo referente a: Geografia ou História		



V. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no site <https://igdrh.selecao.net.br> até as 23h59h00min do último dia do período de inscrições, conforme ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: R\$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos)
4. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 4.1 Acessar o site <https://igdrh.selecao.net.br> durante o período de inscrição;
 - 4.2 Realizar o seu cadastro com os dados curriculares, caso ainda não o tenha;
 - 4.3 Acessar a opção de inscrição no Processo Seletivo 001/2017;
 - 4.4 Ler e estar de acordo com as normas do Comunicado de Abertura;
 - 4.5 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 4.6 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 4.7 Imprimir o boleto bancário;
 - 4.8 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
5. **O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH e o SESI/SP não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;**
6. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registra - lá de imediato no link FALE CONOSCO disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/> .
 - 6.1 O candidato que não proceder conforme item anterior, não terá pedidos atinentes analisados.
7. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição.
8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Comunicado, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

VI. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> até às 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I deste Comunicado.
2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> com o seu nº de CPF e senha.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso



no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.

4. Efetuado o pagamento do boleto bancário não serão permitidas alterações do cargo e / ou do local de trabalho apontados na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Comunicado.
8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Comunicado.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Comunicado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10(dez) dias.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Comunicado.
14. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL–DESENVOLVER RH não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
15. O candidato que não se manifestar em tempo hábil quanto ao indeferimento de sua inscrição por ausência de pagamento não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VII. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de



26 de junho de 2007.

2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias para tanto.
3. Não serão aceitos NIS:
4. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
5. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
6. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do Cadastro Único;
7. Não serão realizados pedidos de correção de NIS digitado erroneamente.
8. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
9. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que cadastre em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único.
10. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
11. **O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do Adônico.
12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Comunicado.
14. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do Adônico do MDS.
15. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:
 - 15.1. No ato e formulário de inscrição, escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher as informações obrigatórias e finalizar sua inscrição.
 - 15.2. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
16. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida



deverá entrar no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

17. Caberá recurso contra este indeferimento no prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma.
18. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com o ANEXO II deste Comunicado.

VIII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, SALVO nas situações previstas abaixo:
 - a. Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b. Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c. Pagamento do valor a maior;
 - d. Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e. Alteração dos requisitos de contratação para o cargo durante o Processo Seletivo;
 - f. Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
 - g. A Comissão organizadora se reserva no direito de alterar as datas previstas no cronograma em função de dificuldades técnicas e operacionais, sendo que o cronograma é apenas uma intenção de datas.
 - h. Não haverá devolução de taxa em caso de alterações de datas no cronograma constante no anexo I deste Comunicado.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e envio de formulário a ser divulgado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.
3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

IX. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data de publicação dos locais de prova constante do Anexo I – Cronograma deste Comunicado para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de



nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH**, pelo endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> no link **FALE CONOSCO**.

5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto constante no ANEXO I – Cronograma deste.

X. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
2. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Avaliação Teórica, às demais Etapas, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas.
3. Para fins de contratação, o candidato habilitado no Processo Seletivo e desde que comprovadas à legitimidade da condição de PcD e adequação às atividades inerentes ao cargo, terá prioridade e assumirá a 1ª classificação, independente da classificação original obtida.
4. O candidato PcD será eliminado do Processo Seletivo quando:
 - a. prestar declarações falsas em relação à sua deficiência em qualquer etapa
 - b. for reprovado por incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes ao cargo;
 - c. não comprovar os requisitos solicitados para contratação.
5. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, por falta de envio / recusa dos documentos continuará figurando na lista de classificação geral.
6. As Pessoas com Deficiência PcD deverão se inscrever da mesma forma especificada no capítulo V deste Comunicado identificando, no ato da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e, quando for o caso, (PcD OU NÃO) a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo.
7. Na Primeira Etapa bastará, tão somente, a AUTODECLARAÇÃO, que será comprovada quando da ETAPA 02 – ENQUADRAMENTO PcD.
8. Quando das publicações atinentes às inscrições constarão listagens apartadas para ampla concorrência, modalidade PcD e Condições Diferenciadas de realização de prova.
9. O candidato que não se enquadrar na modalidade ou situação na qual deferida sua inscrição deverá valer-se do prazo recursal para solicitação de ajuste, conforme ANEXO I – Cronograma deste Comunicado, não cabendo reclamações posteriores ao mesmo respeito.
10. **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE E LISTAGEM PcD NÃO É INALTERÁVEL OU SOBERANO E SOMENTE VALERÁ PARA OS FINS A QUE SE DEDICA SE VINCULADO AO ENVIO E VALIDAÇÃO DO LAUDO MÉDICO QUANDO DA ETAPA 02 DE**



RESPONSABILIDADE DO SESI-SP.

- 11.** Após habilitação na **Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA** os candidatos habilitados que indicaram a condição de PcD no ato da inscrição, deverão, em momento e formato a ser definido pelo SESI-SP, comprovar sua condição com cópia do laudo médico, relatórios e exames, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04 e alterações a fim de poder fazer jus aos benefícios legais e aos previstos neste Processo Seletivo.
- a.** ser convocado para participar na segunda fase do processo do cargo escolhido na primeira turma que se formar na região na qual se encontra habilitado, desde que comprovada a legitimidade da condição PcD e adequação às atividades inerentes ao cargo.
 - b.** assumir a 1ª classificação no cargo/ área de atuação/ região escolhidos, caso esteja habilitado nas etapas de Comprovação de Requisitos e Avaliação Técnica por Comitê Examinador.
- 12.** No caso de apresentação de documentos que não contenham as informações solicitadas neste Comunicado, ou a apresentação dos documentos seja feita após o período estipulado ou em caso de indeferimento do Serviço Médico do SESI-SP, após a análise dos documentos, o candidato não dará continuidade no Processo Seletivo na condição de PcD, retornando a sua classificação original.

XI. DA CANDIDATA LACTANTE NA AVALIAÇÃO TEÓRICA

- 1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a Avaliação Teórica, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Processo Seletivo, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do link FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico www.igdrh.org.br/SESI, bem como:
 - a.** Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b.** Informar, na comunicação mencionada acima, o nome completo e o nº de RG do acompanhante do bebê.
- 2.** No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
- 3.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Comunicado.
- 4.** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.** A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.



6. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
7. Caso seja solicitado por escrito quando da solicitação constante no item 1 deste capítulo, poderá ser concedido a compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata de no máximo 60 minutos.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo Seletivo.

XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. ETAPA 01: AVALIAÇÃO TEÓRICA – Responsabilidade do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL IGDRH.

- 1.1. Caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho da função.
- 1.2. Composta por uma prova com 50 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, de Conhecimentos de Língua Portuguesa (de acordo com a Reforma Ortográfica) e Conhecimentos Pedagógicos (Ver Anexo II – Conteúdo Programático e Bibliografia).
- 1.3. Para o cargo Professor de Educação Básica II e III, disciplina Língua Inglesa as questões de Conhecimentos Pedagógicos serão em inglês.
- 1.4. Para o cargo Professor Tutor de Educação a Distância, Língua Espanhola, as questões de Conhecimentos Pedagógicos serão em espanhol.

1.5. QUADRO V – QUADRO DE PROVA

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALORAÇÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2	40,00
Conhecimentos Pedagógicos	30	2	60,00
NOTA MÁXIMA AVALIAÇÃO TEÓRICA: 100,00			

- 1.6. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO: Serão considerados habilitados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aproveitamento nesta Avaliação e que não zerarem em nenhuma das áreas de conhecimento contempladas na grade de provas do cargo escolhido. Os demais candidatos serão eliminados deste processo seletivo.
- 1.7. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Avaliação Teórica;
- 1.8. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina da Avaliação Teórica deverá acessar o site <https://igdrh.selecao.net.br/> e com o seu CPF consulta-la, bem como imprimir o seu boletim.
- 1.9. Os candidatos habilitados na Avaliação Teórica formarão cadastro reserva,



podendo ser convocados para continuidade do Processo Seletivo, a critério do SESI/SP e independente do surgimento de vagas.

- 1.10. Os candidatos aprovados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA serão classificados por ordem decrescente da nota obtida.
 - 1.11. O resultado será divulgado separadamente para cada cargo, sendo que cada cargo contará com 1 Lista Geral (Estadual) e outra Lista Local contendo a classificação original do candidato de acordo com a lista geral, acompanhadas da listagem de inscritos na modalidade PcD, QUE TERÃO DE COMPROVAR A CONDIÇÃO NA ETAPA 02 de incumbência do SESI-SP.
 - 1.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA:
 - 1.13. Em caso de empate na classificação final da ETAPA 01 – Avaliação Teórica terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
 - 1.14. A maior nota na Prova de Conhecimentos Pedagógicos
 - 1.15. A maior nota na Prova de Língua Portuguesa
 - 1.16. A maior somatória dos 03 primeiros dígitos do CPF
 - 1.17. A maior somatória dos 09 primeiros dígitos do CPF
 - 1.18. A convocação para continuidade do Processo Seletivo é de responsabilidade do SESI-SP, respeitando a classificação da Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA. As informações pertinentes serão disponibilizadas na publicação do resultado final desta etapa.
- 2. ETAPA 02: ENQUADRAMENTO PcD – Responsabilidade SESI-SP.**
- 2.1 O candidato habilitado na ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA na condição de Pessoa com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, se valer desta ETAPA, em data e formato a ser definido pelo SESI-SP quando da divulgação do resultado da Etapa 1, para envio do laudo médico a título probatório, nos conformes do capítulo X. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS, sob pena de exclusão da listagem especial.
 - 2.2 O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, por falta de envio/envio fora do prazo/arquivos ilegíveis ou fora do formato indicado/ não enquadramento pela área médica, continuará figurando na lista de classificação geral.
- 3. ETAPA 03: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS – Responsabilidade SESI/SP.**
- 3.1 A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos, estipulados no QUADRO IV– DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, constante no capítulo IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO deste Comunicado dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento de realização da Etapa 03, em data e formato a serem definidos pelo SESI-SP.
 - 3.2 A comprovação dos requisitos de escolaridade dar-se-á através de diplomas ou certificados de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar com data da colação de grau.



- 3.3** As documentações serão submetidas à análise, acarretando em eliminação do candidato que não atenda aos requisitos exigidos para o cargo e área de atuação escolhidos, anexe arquivos ilegíveis e/ou fora do formato indicado; faça o procedimento fora do prazo e forma estabelecidos neste Comunicado.
- 3.4** Serão encaminhados para a Etapa 04 somente os candidatos que atendam ao envio e aprovação da documentação de comprovação de requisitos, todos os demais estarão eliminados do Processo.
- 4. ETAPA 04: ENTREVISTA TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR (PESO 02) – Responsabilidade SESI/SP.**
- 4.1** De caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências e habilidades técnicas necessárias para o desempenho de cada função, considerando: conhecimento técnico, o perfil do candidato, aptidão e potencial, além da experiência profissional e articulação.
- 4.2** Os candidatos serão convocados para continuidade do Processo Seletivo – Etapa 04, a critério do **SESI-SP**, de acordo com a existência de vagas ou previsão de demandas, respeitada a classificação final da Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a habilitação na ETAPA 03 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS.
- 4.3** ESTA CONVOCAÇÃO DAR-SE-Á EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, SENDO QUE, CASO NÃO HAJA RETORNO DO CANDIDATO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, O MESMO SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE SENDO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO.
- 4.3.1** Para tanto os candidatos deverão manter seus dados atualizados através do endereço eletrônico <HTTPS://curriculo.sesisenaisp.org.br>.
- 4.4** É de exclusiva responsabilidade de o candidato verificar se o provedor do e-mail informado no ato da inscrição possui bloqueios ou filtros *AntiSpam* e, se necessário, desbloquear o serviço e autorizar o recebimento de e-mails emitidos pelos domínios **sesisp.org.br**, **sp.senai.br** ou **sesisenaisp.org.br**.
- 4.5** A convocação para cada cargo se dará por Turmas em quantidade limitada e de acordo com a demanda das unidades, respeitando a classificação na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a existência de candidatos PcDs, independentemente de classificação, caso confirmada a legitimidade da condição no momento da convocação.
- 4.6** Os demais candidatos habilitados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA permanecerão no cadastro reserva e poderão ser convocados para continuidade do Processo Seletivo quando do surgimento ou previsão de novas demandas após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva e O Comitê Examinador será constituído por representantes da área Técnica que atribuirá a cada candidato, uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
- 4.7 DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA ETAPA 04 – AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ**



EXAMINADOR:

- 4.8** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% de aproveitamento nesta etapa.
- 4.9** A decisão do Comitê Técnico Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.
- 4.10A** classificação Final do candidato, na turma em que for convocado, se dará pela média ponderada das notas obtidas na Etapa 01 e na Etapa 04, conforme fórmula abaixo.

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = \frac{\text{AT} + (\text{AC} \times 2)}{3}$$

Onde: AT = Avaliação Teórica / AC = Avaliação Técnica por Comitê Examinador.

- 4.11** Em caso de empate na classificação final da Avaliação Técnica, terá preferência o candidato que Apresentar, na seguinte ordem:
- A maior nota na Avaliação Técnica por Comitê Examinador;
 - A maior nota na Avaliação Teórica;
 - A maior somatória dos 03 primeiros dígitos do CPF;
 - A maior somatória dos 09 primeiros dígitos do CPF.

5. ETAPA 05: CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO – Responsabilidade SESI-SP:

- 5.1** De acordo com a existência de vagas, respeitada a classificação final de cada cargo e área de atuação, os candidatos serão convocados exclusivamente por e-mail. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, o mesmo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.
- 5.2** Os candidatos deverão observar o disposto no item 4.3.1.e seguintes da Etapa anterior.
- 5.3** Os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, e deverão estar aptos para o início imediato ou em data definida pelo SESI-SP.
- 5.4** No momento requerido pelo SESI-SP os candidatos deverão apresentar os documentos “originais” comprobatórios de escolaridade (diplomas ou certificados de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar com data da colação de grau) e o Conselho Regional, quando for o caso, de acordo com os requisitos exigidos, no prazo de 01 (um) dia útil. Os outros documentos necessários à admissão deverão ser entregues no prazo estipulado pelo setor competente, sob pena de perda da vaga e exclusão do Processo.
- 5.4.1** Não serão aceitos, na convocação para admissão, protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 5.5** Após recusa por parte do candidato em assumir vaga com contrato por prazo indeterminado ou determinado (superior a 180 dias), com carga horária inferior ou igual às 40h semanais, do cargo/ área de atuação e região de escolha, independente do motivo alegado, será excluído do cadastro reserva deste Processo Seletivo.



5.6 No momento da convocação para assunção à vaga com contrato por prazo indeterminado, se identificado que o funcionário já se encontra com contrato indeterminado no mesmo cargo, o candidato será excluído do cadastro reserva.

5.7 Os funcionários do SESI-SP, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas com contrato por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.

XIII. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. A prova teórica será realizada na cidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição, sendo opções para tanto as cidades constantes no quadro abaixo:

1.1. O Local de prova poderá ser diferente do Local de Trabalho (Município/Região), porém o candidato concorrerá apenas para o Município escolhido conforme quadro do item 4.2 (Capítulo II).

2. QUADRO VI – DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA:

1 - Americana
2 - Andradina
3 - Araçatuba
4 - Araraquara
5 - Araras
6 - Barretos
7 - Bauru
8 - Bebedouro
9 - Birigui
10 - Botucatu
11 - Bragança Paulista
12 - Campinas
13 - Cruzeiro
14 - Franca
15 - Itapetininga
16 - Itu

17 - Jau
18 - Jundiá
19 - Limeira
20 - Marília
21 - Matão
22 - Mogi das Cruzes
23 - Mogi Guaçu
24 - Osasco
25 - Ourinhos
26 - Piracicaba
27 - Porto Ferreira
28 - Presidente Prudente
29 - Ribeirão Preto
30 - Rio Claro

31 - Santo André
32 - Santos
33 - São Bernardo do Campo
34 - São Carlos
35 - São João da Boa Vista
36 - São José do Rio Preto
37 - São José dos Campos
38 - São Paulo
39 - Sertãozinho
40 - Sorocaba
41 - Tambaú
42 - Tatuí
43 - Taubaté
44 - Votuporanga

- 3.** Não serão aplicadas, em nenhuma hipótese, provas em local divergente do escolhido pelo candidato no momento de sua inscrição, cabendo retificações, tão somente, até o prazo estipulado para tanto, constante no Cronograma – Anexo I deste Comunicado.
- 4.** A Avaliação Teórica será realizada no período vespertino, tendo duração de 03 (três) horas, em dia, horário e local a serem confirmados em Comunicado próprio.
- 5.** A Avaliação Teórica terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
- 6.** O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.



7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do espaço físico predeterminado e informados pelo INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - 8.1. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia; e
 - 8.2. Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - 8.3. Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
10. O portão de acesso ao local da Avaliação Teórica será fechado no horário determinado na Convocação.
 - 10.1. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
 - 10.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
 - 10.3. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
11. As instruções constantes no Caderno de Questões da Avaliação Teórica e na Folha de Respostas complementam este Comunicado e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
12. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões da Avaliação Teórica, verificando se há 50 (cinquenta) questões objetivas e se há falha de impressão que prejudique a leitura.
 - 12.1. Caso o Caderno de Questões da Avaliação Teórica esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
 - 12.2. A última folha do Caderno de Questões da Avaliação Teórica, denominada FOLHA DE RASCUNHO, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
 - 12.3. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
 - 12.4. Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua folha definitiva de resposta, devidamente preenchida e assinada e o seu caderno de questões da avaliação teórica.
 - 12.5. O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.



- 12.6.** A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
- 12.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
- 12.8.** Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 12.9.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação em fase de recurso por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
- 13.** Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
- 14.** A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o (s) candidato (s) presente (s).
- 15.** Candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
- 16.** Não se mantenha em silêncio;
- 17.** Se recuse a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; ou
- 18.** Provoque tumulto dentro da sala.
- 19.** O candidato que necessitar alterar algum dado, ou tiver alguma reclamação ou sugestão, deverá manifestar-se através do site <https://igdrh.selecao.net.br/>, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
- 20.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 21.** O caderno de questões será disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/> durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
- 22.** Após a finalização do período de recursos o caderno de questões será retirado do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, não sendo fornecidas cópias do mesmo posteriormente.
- 23.** A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
- 24.** A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 25.** Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
- 26.** Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
- 27.** Após a entrega do caderno de questões e da folha de respostas, os candidatos não



mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.

28. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
29. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar após a realização da prova no FALE CONOSCO disponível no site <https://igdrh.selecao.net.br/> após a finalização da Prova Objetiva
30. Durante a realização da Avaliação Teórica não será permitida (o):
 - 30.1. A comunicação entre candidato;
 - 30.2. Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - 30.3. O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 30.4. O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - 30.5. O uso de óculos escuros;
 - 30.6. O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipoh, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - 30.7. Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da Avaliação Teórica pelo INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH, sendo que, ainda assim, se: for identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada;
31. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
32. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH e o Sesi/SP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido durante a prova, sendo de responsabilidade de o candidato mantê-lo sob a sua guarda.
33. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
34. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
35. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma (s), mesmo que possua o respectivo porte;
36. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a. Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b. Não comparecer à Avaliação Teórica, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c. Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - d. Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;



- f. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH;
 - i. Não devolver o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro material fornecido durante a aplicação da prova;
 - j. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k. Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
37. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá em comum acordo com a Coordenação do Sesi/SP, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XIV. DOS RECURSOS

1. **A interposição de recursos dar-se-á, tão somente, até a etapa da AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TEÓRICA**, por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> com o preenchimento e envio on-line, às demais etapas não caberá interposição de recursos.
2. Os prazos recursais são os estipulados no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Comunicado.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Processo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site <https://igdrh.selecao.net.br/>.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. O **IGDRH** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.



XV. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por cargo/área e local, observadas as necessidades do Serviço Social da Indústria - SESI/SP, sendo certo que terão prioridade na convocação as pessoas com deficiência, constantes da Lista Especial e devidamente habilitadas em todas as etapas do Processo.
2. A contratação em vagas com contrato por prazo indeterminado terá caráter experimental pelo período de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, na forma da lei. Ao término deste período, e sendo positivo o resultado da avaliação, o contrato será convertido automaticamente por prazo indeterminado.
3. Os candidatos serão admitidos nas vagas com contrato por prazo indeterminado ou por prazo determinado (superiores há 180 dias) que surgirem ou forem criadas em suas unidades.
4. Os candidatos habilitados em cadastro reserva, de acordo com a existência de vagas, após o término dos processos de movimentação interna (previstos nas normas da Entidade) e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva e candidatos oriundos do Programa de Desenvolvimento para Estagiários (PDE), poderão ser convocados para os períodos manhã, tarde e noite podendo compreender um ou mais períodos.
5. Os candidatos que recusarem vaga (efetiva ou prazo determinado superior a 180 dias) ou não se manifestarem no prazo estipulado no item 8.1 do capítulo XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO serão excluídos do Processo Seletivo.
6. Os funcionários do SESI/SP, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.
7. Os candidatos serão admitidos em vagas simples ou compostas, de caráter efetivo ou por prazo determinado, sendo certo que:
 - 8.1 **Vaga simples** é aquela constituída de uma única lotação, cargo, área de atuação e componente curricular, quando houver;
 - 8.2 **Vaga composta** é aquela constituída de: duas ou mais unidades escolares, inclusive diversas ao município de classificação inicial; dois ou mais municípios, inclusive diversos ao município de classificação inicial, sendo considerado nesses casos como local de prestação contratual original; dois ou mais cargos/áreas de atuação; dois ou mais componentes curriculares; duas ou mais ocorrências descritas acima.
8. **Das Vagas Compostas:**
 - 9.1 O Serviço Social da Indústria – **SESI/SP** se reserva o direito de, na ocorrência de vagas compostas, atribuir a carga horária total a um único candidato classificado no presente processo seletivo, que possua a habilitação exigida.
 - 9.2 Nas vagas compostas, a consulta aos candidatos ocorrerá considerando-se a seguinte ordem:
 - a) O município/ região de classificação com maior carga horária;
 - b) O cargo/área de atuação com maior carga horária;
 - c) O componente curricular com maior carga horária;
 - d) Caso a carga horária seja idêntica as listagens serão unificadas, considerando-se para convocação o número decrescente de pontos obtidos na classificação geral e, em caso de empate serão aplicados os critérios de desempate.
 - 9.3 Na recusa de vagas compostas do mesmo componente curricular ou modalidade (Fundamental II /Ensino Médio) e município para a qual se inscreveu, o candidato será excluído do processo. Na recusa de vagas compostas por componente e município diverso



- para a qual se inscreveu, o candidato permanece na mesma classificação.
9. A critério do Serviço Social da Indústria – SESI/SP, após a manifestação de todos os candidatos classificados para determinado cargo/componente curricular, poderão ser consultados candidatos aprovados para outros cargos/componente curricular bem como os candidatos habilitados em regiões próximas, considerando-se a ordem de classificação das listas consultadas e comprovando-se a habilitação específica para o cargo a ser ocupado, conforme Quadro IV (capítulo IV). Nesses casos, a recusa de vaga não gera prejuízo a classificação.
 10. Em caso de aceite de vaga efetiva o candidato é automaticamente excluído de sua lista de origem perdendo direito a pleitear as vagas de sua opção inicial. Em caso de aceite de vaga por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação. A recusa de vaga para município e/ou região diversa de sua opção inicial não gerará prejuízo à classificação.
 11. O candidato que admitido, em vaga com contrato por prazo indeterminado ou deter mina do solicite demissão, seja inabilitado no período experimental ou tenha seu contrato rescindido antecipadamente será excluído da listagem não cabendo recurso.
 12. Havendo, no momento da convocação para assunção do cargo mais de uma vaga com contrato por prazo indeterminado ou por prazo determinado, do mesmo cargo e região, caberá ao candidato mais bem classificado a escolha.
 13. O candidato que entre a escolha de vaga com contrato por prazo indeterminado ou por prazo determinado, optar pela de caráter temporário permanecerá na mesma classificação.
 14. Durante o cumprimento do contrato por prazo determinado o candidato permanece na lista e será consultado no surgimento de vagas com contrato por prazo indeterminado, respeitada essa classificação. Havendo recusa em assumir a vaga com contrato por prazo indeterminado, durante a vigência da contratação por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação. No caso de continuidade do projeto ou manutenção das atividades que geraram a criação da (s) vaga (s) por prazo determinado, o candidato admitido poderá ter seu contrato de trabalho prorrogado de acordo com a legislação vigente.
 15. Se, no momento da convocação, for identificado e comprovando qualquer impedimento legal para assunção ao cargo, o candidato será desconsiderado para essa vaga, sendo mantida sua classificação original.
 16. O candidato que estiver ocupando vaga por prazo determinado, exercendo o cargo a que se refere este processo seletivo, será desconsiderado no surgimento de outras vagas com contrato por prazo determinado do mesmo cargo, independente da Unidade/Região.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No ato da inscrição o candidato se compromete a acatar as regras e condições estabelecidas neste Comunicado de Processo Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A validade do presente cadastro reserva é de 12 meses, a contar da data de divulgação do comunicado de resultado da Etapa I – Avaliação Teórica, podendo ser prorrogada por mais 12 meses a critério do **SESI/SP**.
3. No momento da convocação, se identificado que o candidato é funcionário efetivo do **SESI/SP**, exercendo o mesmo cargo/componente curricular de sua opção no Processo o mesmo será excluído do cadastro.
4. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
5. A gestão do cadastro reserva será realizada pela unidade SESI da região à qual o candidato se inscreveu.



6. Os casos omissos na aplicação deste Comunicado de Processo Seletivo serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos do **SESI / SP**.
7. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto ao IGDRH. Após a publicação do Resultado da Avaliação Teórica e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo qualquer alteração deverá ser feita diretamente com o **SESI/SP**, via site.
8. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH e o SESI/SP eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
9. A Avaliação teórica e a Avaliação técnica poderão ocorrer em qualquer local, dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados cabendo à definição ao SESI-SP.
10. Não serão fornecidas declarações sobre status de aprovação no processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Comunicado de Processo Seletivo que será publicado nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

**INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH
SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/06 a 06/07/2017
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	19;20;21/06/2017
RESULTADO DA ISENÇÃO DE TAXA	23/06/2017
PRAZO DE RECURSOS – ISENÇÃO DE TAXA	24 e 25/06/2017
RESPOSTA AOS RECURSOS – ISENÇÃO DE TAXA	28/06/2017
ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	07/07/2017 (5º dia útil)
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	12/07/2017
PRAZO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES	13 e 14/07/2017
RESPOSTA AOS RECURSOS – INSCRIÇÕES	18/07/2017
PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA – CONVOCAÇÃO	25/07/2017
DATA DA PROVA OBJETIVA	06/08/2017
PUBLICAÇÃO GABARITO PRELIMINAR/ PROVAS	07/08/2017
PRAZO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR	08 e 09/08/2017
RESPOSTA AOS RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR + GABARITO OFICIAL + RESULTADO PRELIMINAR	18/08/2017
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR	21 e 22/08/2017
RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR + RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	25/08/2017
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS ETAPAS	A DEFINIR



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA INDICADA

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA TODOS OS CARGOS

Interpretação de Texto: As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Tipos de textos; Linguagem verbal e não verbal; Conteúdo do texto; Relações semântico-discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações; Modalizações no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas modalizações; Níveis de linguagem; Linguagem denotativa e linguagem conotativa; Figuras de linguagem (comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, onomatopeia, antítese, paradoxo, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia, aliteração); Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade; Ordem das palavras/orações no enunciado; Estrutura do enunciado; Discursos direto e indireto; Escrita do texto.

PROFESSORES – SESI-SP

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Professor de Educação Básica I (Auxiliar Docente / Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano / Programa de Alfabetização Intensiva-):

BRASIL LEI Nº 9394/96 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; BRASIL RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; DOLZ, J. e SCHNEUWLY, B. Gêneros Oraís e escritos na escola. Campinas (SP): Mercado de Letras; 2004; FERRERO, Emília. Reflexões sobre a alfabetização. São Paulo: Cortez, 2000; COLELLO, S.M.G. A escola que (não) ensina a escrever. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2012; FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra; LA TAILLE, Yves et alii. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992; LERNER, Delia – Ler e escrever na escola o real, o possível e o necessário – Artmed, 2002; MANTOAN, Maria Teresa Eglér. PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006; RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001; SMOLE, Kátia Stocco et al. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001; TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2003; WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002; ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998; VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas (org.). Avaliação formativa: Práticas inovadoras. Campinas, SP: Papyrus, 2011; ARANHA, Maria Salete Fábio. Projeto Escola Viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005; DEMO, P. Educar pela Pesquisa. 8ª Ed. Campinas:



Autores Associados, 2007; BRASIL LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); SOLÉ. I. Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998; MORAN, José Manoel; MASETTO, Marcos. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papyrus, 2000.

Professor de Educação Básica II, III, Professor Tutor de Educação a Distância e Professor Tutor de Educação a Distância Espanhol:

BRASIL LEI Nº 9394/96 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; BRASIL RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez, 2002. CORTELLA, Mário S. A escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 1998. FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2000; COLELLO, S.M.G. A escola que (não) ensina a escrever. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2012; DOLZ, J. e SCHNEUWLY, B. Gêneros Orais e escritos na escola. Campinas (SP): Mercado de Letras; 2004; LA TAILLE, Yves et alii. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992; MANTOAN, Maria Teresa Eglér. PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006; MORAN, José Manoel; MASETTO, Marcos. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papyrus, 2000; RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001; WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002; ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998; VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas (org.). Avaliação formativa: Práticas inovadoras. Campinas, SP: Papyrus, 2011; DEMO, P. Educar pela Pesquisa. 8ª Ed. Campinas: Autores Associados, 2007; BRASIL LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); SOLÉ. I. Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998; ARANHA, Maria Salete Fábio. Projeto Escola Viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (Org.). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015; GABRIEL, Martha. Educ@r - a (r) evolução Digital na Educação. São Paulo: Ed Saraiva, 2013; MATTAR, João. Web 2.0 e redes sociais na educação. São Paulo: Artesanato Educacional, 2013